

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR(A) DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 02, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da [Lei Estadual nº 14.157, de 8 de setembro de 2010](#), que dispõe sobre a organização e as atribuições da Auditoria de Inspeção, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, torna pública a realização de processo de seleção interna para o preenchimento de funções gratificadas de Auditores de Inspeção/CGJ, símbolo FGAI, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção interna para a função gratificada de Auditores de Inspeção (FGAI) será regida por este edital e executada pela Comissão de Seleção Interna, instituída pela Portaria nº 88, de 5 de agosto de 2024, da Corregedoria Geral da Justiça.

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) análise curricular;
- c) projeto de inspeção;
- d) entrevista.

1.3 Serão o total de 12 (doze) vagas distribuídas da seguinte forma:

- 1.3.1 Titulares: 02 (duas).
- 1.3.2 Cadastro de reserva: 10 (dez).

1.4 Os(As) auditores(as) serão designados(as) para desempenhar as atribuições previstas no art. 4º da [Lei Estadual nº 14.157, de 8 de setembro de 2010](#).

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Ser servidor(a) efetivo(a) em atividade do Poder Judiciário de Pernambuco, lotado(a) em qualquer comarca do Estado, ocupante do cargo de Analista Judiciário, função judiciária ou administrativa.

2.2 Possuir graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.

2.3 Ter disponibilidade para realizar viagens e flexibilidade de horário, observada a Instrução Normativa nº 18, de 4 de agosto de 2017.

2.4 Não estar respondendo a processo disciplinar.

2.5 Não ter recebido punição disciplinar até 5 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital, nem condenação penal, em sua ficha funcional.

2.5 Não estar usufruindo das licenças e afastamentos em razão de:

- 2.5.1 Serviço Militar;
- 2.5.2 Trato de interesse particular;
- 2.5.3 Desempenho de mandato classista;
- 2.5.4 Exercício de mandato eletivo;
- 2.5.5 Estudo ou missão no exterior;
- 2.5.6 Afastamento para acompanhamento de cônjuge.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail (sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br), no período de 08/08/2024 a 23/08/2024, com o envio do formulário (Anexo I), do currículo simplificado (Anexo II) e do Projeto de Plano de Ação, descrito no item 5 deste Edital.

3.2 Ao enviar o e-mail de inscrição o(a) candidato(a) declara anuência com os termos que constam neste Edital.

3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4 Quando não constar nos registros funcionais informações relativas a requisito indispensável para o exercício da função, poderá ser exigida do(a) candidato(a) a comprovação.

3.5 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Corregedor-Geral da Justiça.

3.6 Serão canceladas as inscrições que não atendam às exigências constantes neste Edital.

3.7 Os pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico da inscrição, constante no item 3.1 deste Edital.

4 DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O(A) candidato(a) enviará o currículo, conforme o Anexo II deste Edital, no momento da inscrição.

4.2 Serão objeto de análise a formação acadêmica e a experiência na área de graduação do(a) candidato(a), bem como a atuação profissional do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

5 DO PROJETO DE INSPEÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) apresentará um Projeto de Plano de Ação, que servirá para avaliar sua aptidão pessoal em situações que reflitam as ações desenvolvidas pelos(as) profissionais da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça.

5.2 O Projeto de Plano de Ação deverá conter o mínimo de 8 (oito) e, no máximo, 10 (dez) páginas, utilizando a fonte Arial, tamanho 12, e abordará boas práticas cartorárias em consonância com a análise das Metas nº 01 e 02 do CNJ para 2024, Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e procedimentos para baixa e arquivamento de processos pendentes, com coerência, clareza e objetividade necessárias à construção argumentativa, nos limites estruturais da dissertação em observância à norma culta ortográfica.

5.3 O Projeto mencionado no item 5.2 será enviado junto com a inscrição, nos termos do item 3.1.

5.4 Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) cujo projeto não estiver dentro do estipulado no item 5.2.

6 DA ENTREVISTA PRESENCIAL

6.1 A entrevista presencial será realizada pela Comissão de Seleção, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, localizado no 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley.

6.2 A convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada pelo e-mail funcional com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.3 Os (As) candidatos(as) serão arguidos(as) individualmente, por ordem de chegada, sobre os atributos profissionais indicados no currículo e sobre o projeto apresentado.

6.4 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista presencial com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

6.5 Por ocasião do comparecimento à entrevista presencial, o(a) candidato(a) apresentará o seu projeto impresso.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo será publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

7.2 Após a divulgação do resultado, os impedimentos e as desistências deverão ser comunicados para o e-mail cgj.auditoria.inspecao@tjpe.com.br.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para a Seleção Internas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2 Em virtude de futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o(a) servidor(a) receberá a gratificação de Auditor de Inspeção/CGJ - FGAI, no valor de R\$ 2.338,94 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) (valor conforme Resolução nº 511/2023 e reajuste pela Lei nº 18.548/2024).

8.4 A vantagem de que trata o item 8.2 não será paga, em nenhuma hipótese, aos(às) titulares de cargos em comissão, aos(às) servidores(as) que percebam função gratificada ou que já percebam outra, pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

8.5 O prazo de validade desta Seleção Interna esgotar-se-á após a designação do último(a) suplente selecionado(a).

8.6 O(A) auditor(a) será avaliado(a) permanentemente e poderá ser destituído(a) da função gratificada de Auditor de Inspeção da CGJ, a qualquer tempo, caso seja constatada a sua inaptidão para a tarefa e/ou o não cumprimento das metas estabelecidas.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna.

8.8 O ato de designação será expedido pelo(a) Diretor(a) Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Publique-se.

Recife, 5 de agosto de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO PARA AUDITOR DE INSPEÇÃO - SÍMBOLO FGJ-1.

NOME:

NASCIMENTO: _____ MATRÍCULA _____

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, APJ

() FUNÇÃO JUDICIÁRIA () FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

LOTAÇÃO: _____

DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

ANEXO II

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

GRADUAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SUA ÁREA DE GRADUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO TJPE:

Processo nº 0000501-15.2024.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de **representação por excesso de prazo** formulada por (...), advogado, em face da (...).

O representante reclamou da morosidade na expedição de RPV's nos processos de NPU (...) ((...)) e NPU (...) ((...)),

Instada a se pronunciar, a (...) iniciou suas considerações ressaltando que, diante da implantação da (...), em 02/05/2024 (Instrução Normativa nº 19/2024), houve a necessidade de reorganização dos fluxos de trabalho.

Disse que, em relação ao processo de NPU (...) houve sucessivas movimentações processuais. Acrescentou que, desde 01/07/2024, o Ofício Requisitório de RPV já estava assinado pela magistrada, com os atos preparatórios do RPV (expedição, revisão e encaminhamento para validação pela Magistrada) praticados. Alegou que, 05/07/2024, foi realizado o ato ordinatório de intimação para impugnação e pagamento do mencionado ofício. Esclareceu, por fim, que, atualmente, o processo de NPU nº (...) aguarda o escoamento do mencionado prazo.

Já em relação ao processo de NPU nº (...), afirmou que estava paralisado há 53 dias (período muito inferior ao considerado). Argumentou que, por ser uma (...), há inúmeros processos com prioridade legal anotada (inclusive de pessoas acometidas de doenças graves) e que tais feitos devem obedecer a uma ordem cronológica relativa a essas prioridades, conforme determinação da Presidência do TJPE. Justificou, por fim, que havia processos prioritários com data de movimentação mais antiga, que necessitavam ser cumpridos antes.

Na sequência, o requerente atravessou nova petição invocando a existência de retardo injustificado nos autos do processo de NPU (...), solicitando o nome do servidor responsável pelo retardo, e o "esclarecimento das razões que acarretaram a irregularidade administrativa". (ID nº 4587026).

Em seu parecer, a corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância defendeu o arquivamento deste procedimento, por perda de objeto.

É, no essencial, o relatório. Decido.

De acordo com o contexto fático probatório dos autos, as demandas requisitadas pelo requerente já foram atendidas nos autos dos processos nº (...) e (...).